



CHAMAMENTO Nº 11/2022

HABILITAÇÃO

OSC: CARITAS DIOCESANA
DE PALMAS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
MADRE MARIA DOMÊNICA



CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS
Centro de Integração Madre Maria Domênica - CIMMAD
Rua Marília, n. 100, bloco 01, Bairro Padre Ulrico
CEP 85.604-400 - Francisco Beltrão/PR
Fone: (46) 9 8836 2605 - E-mail: caritas.cimmad@gmail.com
CNPJ Nº 78.072.253/0004-00



ANEXO II
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO/PROPOSTA

Cáritas Diocesana de Palmas /Centro de Integração Madre Maria Domênica - "CIMMAD"
Rua Marília, n. 100, bloco 01, Bairro Padre Ulrico - CEP 85.604-400 - Francisco Beltrão/PR
Fone: (46) 9 8836 2605 - E-mail: caritas.cimmad@gmail.com
CNPJ: Nº 78.072.253/0004-00 – CEBAS: DOU - Portaria Nº 60, 03/06/2022

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Seleção

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a documentação de habilitação de acordo com o item 10 do edital, bem como nosso plano de Trabalho e Aplicação referente à participação no Edital Nº 11/2022/PMFB.

Para a participação no processo em tela, declaramos para todos os fins de direito que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto.

Declaramos ainda que concordamos na íntegra e nos sujeitamos aos termos do Edital e seus anexos e que estamos cientes e concordamos com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como nos responsabilizamos pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

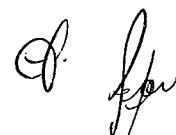
Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Francisco Beltrão de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar. Ratificamos que, entre nossos dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão (PR), 28 de Julho de 2022



Centro de Integração Madre Maria Domênica - CIMMAD
CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS
Pe. Sérgio Algeri Filho
Representante


Sérgio Algeri Filho









CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS

Avenida Tiradentes, 1012, Bairro Centro
CEP 85555-000 - PALMAS/PR
CNPJ Nº 78.072.253/0001-68

ESTATUTO SOCIAL DA CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS 6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA DE NOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A "Caritas Diocesana de Palmas" nos demais artigos deste instrumento jurídico, identificado como "**Cáritas**", instituída em 01 de julho de 1963, com Estatuto Social registrado sob número 0000043, livro A-010, folhas 187/191, no Registro de Pessoas Jurídicas da cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.072.253/0001-68, é uma Associação Civil de direito privado, Católica, de Relevância Pública Social, de fins não econômicos e não lucrativos, de Caráter Benéfico de Assistência Social, a qual se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A "Caritas" tem a sua sede na Avenida Tiradentes, 1012, Bairro Centro, CEP nº 85555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, a "Caritas" se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas forem necessárias.

Art. 3º - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados a Entidade.

Art. 4º - A "Caritas" é de duração por tempo indeterminado.

Art. 5º - A "Caritas" será representada ativa e passivamente pelo seu Diretor Presidente e no caso de vacância da Diocese, pelo Administrador Diocesano ou Administrador Apostólico, o qual ocupará a função de Diretor Presidente até a nomeação do Bispo Diocesano.

Art. 6º - A "Caritas" não tem fins lucrativos e aplica as suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 7º - A "Caritas" tem por finalidade a atividade de assistência social, sendo-lhe permitido para tanto:

CONFERE COM ORIGINAL

la Kobas

EM 14/07/2022
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Página 1 de 12

[Handwritten signature]

- I** - promover o acolhimento de pessoas idosas, desamparadas, de ambos os sexos, preferencialmente os mais carentes e desamparados, onde lhes será ministrada a assistência constante de repouso, higiene, alimentação, saúde, vestuário e medicamentos;
- II** - oferecer auxílio às pessoas idosas, oportunizando moradia digna, assistência espiritual e material, socorrendo a velhice necessitada, sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso;
- III** - prestar assistência material, espiritual e religiosa aos idosos e/ou desamparados acolhidos e mantidos pela "Cáritas";
- IV** - desenvolver trabalho social na defesa e implementação dos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e por extensão suas famílias;
- V** - promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal de forma continuada, permanente e planejada;
- VI** - oportunizar um espaço de convivência, formação para a participação cidadã e o desenvolvimento do protagonismo e autonomia de crianças e adolescentes, por meio de atividades que estimulem a convivência comunitária, a proteção social, através de experiências lúdicas, culturais, recreativas e esportivas;
- VII** - planejar e promover ações conjuntas com as instituições ou movimentos que visem a assistência social, a promoção humana e a inclusão social;
- VIII** - apoiar as demais associações que se compatibilizem com seus princípios, na realização de treinamentos, campanhas e objetivos que visem a promoção do ser humano;
- IX** - participar dos Conselhos de Assistência Social e dos direitos da criança e do adolescente;
- X** - colaborar na formação da consciência particular e comunitária para que no ambiente social vigore a solidariedade humana;
- XI** - realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda, como bazares e feiras permanentes solidárias;
- XII** - promover e articular ações de assistência social, cultural, moradia, promoção da solidariedade, entre outras ações sociais às famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, mulheres, idosos, populações de rua, migrantes, refugiados, apátridas e outros que se encontrem em situações de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, nas áreas rural e urbana, objetivando a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- XIII** - atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situações de emergência natural e social;
- XIV** - formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
- XV** - participar da ação conjunta de obras, movimentos e políticas públicas ou privadas que visem à assistência, defesa e promoção humana;
- XVI** - elaborar e publicar livros, revistas, boletins, periódicos e subsídios de interesse da entidade;
- XVII** - articular e promover ações de preservação do meio ambiente, sensibilizações e formações sobre a diversidade do tema ambiental.

Art. 8º - A "Cáritas" no cumprimento de suas finalidades, desenvolve as atividades de forma contínua, planejada e permanente, respeitando o princípio

EM 14/07/2022 Página 2 de 12

CONFERE COM ORIGINAL
b. bobos
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

da universalidade do atendimento, sem distinção de raça, cor, gênero, condição social, convicção política, religiosa, não sendo permitida a sua utilização para fins políticos partidários.

Art. 9º - Todas as ações da "Cáritas" são praticadas para a realização de seus objetivos sociais em atendimento de suas finalidades, inclusive suas despesas, receitas e investimentos patrimoniais.

Art. 10 - A "Cáritas" pode, de acordo com as suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividades meio, como instrumentos de captação de recursos e de suporte financeiro, para promover suas finalidades sociais. À "Cáritas", também é facultada a exploração de suas propriedades e bens, para manter a qualidade de suas atividades estatutárias e para a manutenção e conservação de seu patrimônio.

Art. 11 - Visando o desenvolvimento de suas finalidades institucionais, a "Cáritas" pode firmar contratos, convênios, termos de parceria e de cooperação mútua e termos de fomento com outras instituições congêneres, públicas ou privadas, inclusive convênios e termos de parceria com fornecimento de recursos humanos, materiais ou financeiros, incluindo a Diocese de Palmas - Francisco Beltrão, localizada na cidade de Palmas no Estado do Paraná.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Do quadro associativo

Art. 12 - A "Cáritas" é constituída de número ilimitado de associados e seu quadro social, será formado pelos seguintes associados:

I - pelo Bispo Diocesano, Administrador Diocesano ou Administrador Apostólico da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão o qual ocupará o cargo de Diretor Presidente;

II - por membros do clero secular da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão;

III - por Leigos Católicos e religiosos(as) professores(as), indicados e nomeados em qualquer tempo pelo Diretor Presidente mediante expedição de portaria.

Parágrafo único - A qualidade de associado é intransferível e intransmissível.

Art. 13 - Os associados deverão contribuir com o seu trabalho gratuito para que a "Cáritas" realize as suas finalidades sociais.

Seção II

Da admissão, desligamento e exclusão de associados

Art. 14 - São requisitos para a admissão, desligamento e exclusão de associados:

I - Da admissão: para ser admitido como associado, o interessado deve ser aceito pela Diretoria Executiva. A solicitação de admissão de associado é feita por escrito, pelo próprio interessado e encaminhado à Diretoria Executiva. Deverá acompanhar o requerimento de admissão, os documentos de identificação e descrição de sua qualificação profissional ou vocacional.

CONFERE COM ORIGINAL

h. kolobos

EM 14/02/2022 *M* *DX*

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO *Q.* *h. kolobos*

II - Do desligamento: o associado que pretende se desligar do quadro social da "Cáritas", deverá encaminhar pedido de desligamento por escrito para a Diretoria Executiva.

III - Da exclusão: a exclusão de associado do quadro social da "Cáritas", se dá pelo falecimento, por decisão da Diretoria Executiva, por meio de procedimento administrativo, quando for comprovada a infração ou lesão ao patrimônio moral ou material da "Cáritas", a utilização da imagem da "Cáritas" para fins ilícitos e a prática de atos contrários a este Estatuto Social.

§1º - Considera-se justa causa passível de exclusão a prática de qualquer ato de violação das normas e valores do presente Estatuto Social e o descumprimento de deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

§2º - Estará excluído automaticamente o associado que não comparecer a 3 (três) convocações de assembleias ordinárias ou extraordinárias consecutivas sem ter apresentado justificativa aceita pela Assembleia Geral.

§3º - Em caso de exclusão, caberá ao associado, no prazo de 30 dias, recurso à Assembleia Geral.

Art. 15 - Os associados e seus herdeiros, não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos da "Cáritas", a qualquer título ou forma e, uma vez desligados, qualquer que seja o motivo, não terão direito a qualquer indenização, restituição, subsídios, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

Art. 16 - Os associados, inclusive os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela "Cáritas", bem como não respondem solidária nem subsidiariamente por atos ilícitos de qualquer associado, praticados em seu nome próprio na condição de pessoa natural.

Art. 17 - Os associados, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não recebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pela "Cáritas".

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 18 - São **direitos** dos associados:

I - participar das atividades da "Cáritas" e no desenvolvendo das atividades;

II - colaborar para a consecução dos seus objetivos, observando as normas estabelecidas pela Diretoria Executiva;

III - participar de todas as campanhas promovidas pela "Cáritas" de acordo com as suas finalidades;

IV - votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

V - exercer cargos e funções para as quais forem nomeados;

VI - desligar-se a qualquer tempo da "Cáritas";

VII - interpor recurso à Assembleia Geral em caso de exclusão;

VIII - convocar a Assembleia Geral, mediante requerimento de 1/5 de seus associados.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 14/07/2022
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

b. bobas

Página 4 de 12

[Handwritten signature]

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em Lei e no Estatuto Social.

Art. 19 - São **deveres** dos associados:

- I** - cumprir as disposições legais e estatutárias da "Cáritas", mantendo conduta compatível e colaborando com a realização das finalidades sociais;
- II** - cumprir e respeitar as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- III** - denunciar qualquer resolução que venha a ferir as normas estatutárias;
- IV** - contribuir com seu trabalho nos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível, de forma gratuita;
- V** - zelar pelos bens da "Cáritas" que estejam a serviços das finalidades estatutárias;
- VI** - comparecer nas Assembleias Gerais para as quais forem convocados.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Das disposições gerais

Art. 20 - A "Cáritas" é administrada pelos seguintes órgãos:

- I** - a Assembleia Geral;
- II** - a Diretoria Executiva;
- III** - o Conselho Fiscal.

Seção II
Da constituição e funcionamento da Assembleia Geral

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta por todos os associados e presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Diretor Presidente;

Art. 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I** - ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro semestre do ano, convocada pelo Diretor Presidente ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Diretor Presidente, em local e hora previamente determinados;
- II** - extraordinariamente, sempre que necessária, convocada pelo Diretor Presidente, ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Diretor Presidente ou, ainda, por 1/5 (um quinto) do número total de associados.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital, fixado na sede da "Cáritas", com indicação das matérias a serem nela tratadas e com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo em caso de urgência, quando este prazo poderá ser menor.

Parágrafo único - Na convocação deverá constar a ordem do dia.

Art. 24 - A Assembleia Geral se constitui legitimamente, sempre que convocada nos termos do Estatuto Social e delibera em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e em última convocação com a presença de qualquer número de associados.

b. bobos

EM 02/12/2022 (Página) 5 de 12
 CONFERE COM ORIGINAL
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

JK
 M
 J. S. S.

convocação, meia hora depois com qualquer número de associados, ressalvadas as disposições específicas deste Estatuto Social.

Art. 25 - As deliberações da Assembleia Geral, serão por maioria simples de votos dos associados presentes, ressalvadas as disposições específicas deste Estatuto Social.

Art. 26 - Nas Assembleias Gerais não será permitido o voto por procuração.

Art. 27 - Cada associado terá direito a 01 (um) voto nas assembleias gerais, sendo que o Diretor Presidente poderá exercer o voto de desempate.

Art. 28 - Os associados presentes às Assembleias Gerais, gozam de voz ativa e passiva nos termos deste Estatuto Social.

Art. 29 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio ou digitadas, assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Secretário. Todos os associados presentes assinam a lista ou livro de presenças.

Art. 30 - A Assembleia Geral não se instalará sem a presença do Diretor Presidente.

Art. 31 - Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como zelar para que seja cumprido da melhor forma possível nas finalidades sociais;

II - eleger, empossar os integrantes da Diretoria Executiva exceto o Diretor Presidente;

III - eleger, empossar os integrantes do Conselho Fiscal;

IV - destituir a Diretoria Executiva e/ou membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V - reformar no todo ou em parte o presente Estatuto Social;

VI - deliberar em grau de recurso a exclusão de associados;

VII - deliberar sobre a dissolução e a extinção da "Cáritas", decidindo acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto Social e as leis vigentes;

VIII - deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame de ônus de bens imóveis;

IX - deliberar sobre a abertura, manutenção ou encerramento de filiais;

X - julgar em grau de recurso as decisões da Diretoria Executiva sobre questões omissas ou duvidosas deste Estatuto Social;

XI - deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social;

XII - apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades, a prestação de contas do exercício findo e o balanço financeiro e suas demonstrações contábeis;

XIII - aprovar e fazer cumprir o orçamento e plano de ação anual.

Art. 32 - Em relação aos incisos "IV" e "V", a Assembleia Geral deverá ser convocada especialmente para esse fim, deliberando com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos

CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/07/2022 *l. kelos*
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO *M*
Página 6 de 12 *l. kelos*

associados ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação meia hora após.

Art. 33 - Em relação ao inciso "VII", a "Cáritas" somente poderá ser dissolvida ou extinta, quando esta não mais puder cumprir as suas finalidades estatutárias ou por determinação judicial ou legal, deliberando com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação meia hora após.

Seção III Do Diretor Presidente

Art. 34 - O cargo de Diretor Presidente será sempre exercido pelo associado Bispo Diocesano de Palmas-Francisco Beltrão, enquanto mantiver a nomeação deste cargo, ou no caso de vacância da Diocese, pelo Administrador Diocesano ou Administrador Apostólico da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão.

Art. 35 - A presença do Diretor Presidente é impreterível nas Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva que deliberarem sobre:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - admissão de novos associados, conforme requisitos mencionados no presente Estatuto Social;
- III - eleição e destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - aquisição, alienação, permuta, hipoteca, compromissos ou instituição de gravame e ônus de bens da "Cáritas";
- V - abertura e encerramento de filiais;
- VI - planejamento de atividades e orçamentos para o exercício seguinte;
- VII - elaboração de regimento interno da "Cáritas";
- VIII - prestação de contas e apresentação de relatórios de atividades do exercício findo;
- IX - recebimento de pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza quando gravados por encargos;
- X - dissolução e extinção da "Cáritas".

Seção IV Da constituição e do mandato da Diretoria Executiva

Art. 36 - A Diretoria Executiva é órgão de execução e Direção Geral da "Cáritas", eleita pela Assembleia Geral e é composta por:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Diretor Secretário;
- IV - Diretor Financeiro.

Art. 37 - O mandato da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, podendo os seus membros serem reeleitos para os mesmos cargos para mais mandatos.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 27/07/2022
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

lo. habes

Página 7 de 12

[Handwritten signature]

Art. 38 - Os integrantes da Diretoria Executiva exercerão seus mandatos até a posse da nova Diretoria Executiva, mesmo que vencido o seu mandato.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata o *caput* do artigo, não poderá exceder ao período de 60 (sessenta) dias, salvo decisão específica da Assembleia Geral.

Art. 39 - É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar avais, fianças, ou fazer empréstimos financeiros em nome da "Cáritas" a favor de terceiros, bem como utilizar o seu patrimônio como garantia a quaisquer compromissos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da "Cáritas", autorizados pela Assembleia Geral ou pelo Estatuto Social.

Art. 40 - Compete a Diretoria Executiva da "Cáritas" :

- I** - exercer a direção administrativa, religiosa e financeira e coordenar as filiais;
- II** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- III** - definir as normas de atuação nos casos de dúvida ou omissão deste Estatuto Social, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral;
- IV** - deliberar sobre a admissão de novos associados indicados, conforme requisitos estabelecidos neste Estatuto Social;
- V** - deliberar sobre o pedido de desligamento de associados;
- VI** - deliberar sobre a exclusão de associados;
- VII** - elaborar o plano de ação e o orçamento para o ano seguinte;
- VIII** - elaborar o regimento interno e encaminhá-lo para a Assembleia Geral para a aprovação;
- IX** - coordenar as atividades da "Cáritas";
- X** - propor à Assembleia Geral a aquisição, venda e permuta de bens imóveis e veículos;
- XI** - elaborar a prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral;
- XII** - deliberar sobre o recebimento de pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, quando gravados por encargos;
- XIII** - deliberar sobre os demais assuntos de interesse da "Cáritas", visando o pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva reunir-se-á, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente.

Seção V

Das competências dos membros da Diretoria Executiva

Art. 41 - Compete ao **Diretor Presidente**:

- I** - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- II** - representar a "Cáritas" ativa e passivamente em juízo ou fora dele e de modo geral em suas relações com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, podendo outorgar poderes na forma da Lei;
- III** - constituir procuradores por instrumentos públicos ou privados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, descrevendo no respectivo instrumento de mandato o fim específico a que se destina, com ou sem direito do substabelecimento. Em caso de procuradores associados, os instrumentos de mandato serão sempre Público e no caso de procurações para movimentações bancárias outorgadas à leigos, sejam colaboradores ou associados, a assinatura será sempre em conjunto com o procurador associado designado pelo Diretor Presidente;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/07/2003 Página 8 de 12

b. bobas

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

- IV** - deliberar sobre os demais assuntos de interesse social;
- V** - assinar documentos de aquisição, alienação e permuta de bens imóveis e veículos;
- VI** - abrir, movimentar e encerrar as contas da "Cáritas", em conjunto ou separadamente ao Diretor Vice-Presidente, nos bancos oficiais, privados e entidades financeiras, cooperativas de créditos de livre admissão, bem como, assinar, em conjunto ou separadamente com o Diretor Vice-Presidente, os cheques e quaisquer outros documentos relativos à movimentação financeira da "Cáritas".

Art. 42 - Compete ao Diretor Vice-presidente:

- I** - auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, podendo receber procuração pública para representá-lo com amplos ou restritos poderes;
- II** - substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 43 - Compete ao Diretor Secretário:

- I** - exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem e atualizados todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- II** - fazer o expediente de correspondências, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das assembleias gerais;
- III** - manter atualizado e em ordem os arquivos e documentos da "Cáritas";
- IV** - zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registro de atas e de associados;
- V** - manter atualizado o livro ou as fichas de registro dos associados;
- VI** - elaborar juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, o relatório anual de atividades da "Cáritas".

Art. 44 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I** - exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro da "Cáritas";
- II** - gerir as finanças sociais e ter sob a sua guarda a responsabilidade os bens e documentos da "Cáritas";
- III** - cuidar dos pagamentos de responsabilidade da "Cáritas";
- IV** - solicitar e receber pagamentos, subvenções, subsídios, donativos de qualquer natureza, destinados à "Cáritas", salvo quando gravados por encargos, quando deverá haver a aprovação pela Assembleia Geral;
- V** - levar à Diretoria Executiva para a devida apreciação e oportuna deliberação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da "Cáritas";
- VI** - encaminhar a documentação financeira ao setor contábil, que procederá a sua verificação e unificação de acordo com as exigências legais;
- VII** - apresentar à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, as demonstrações contábeis, para a devida aprovação, bem como as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas.

Seção VI

Da constituição e do mandato do Conselho Fiscal

Art. 45 - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral dos associados, coincidindo o seu mandato com o da Diretoria Executiva.

EM _____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signatures and initials]

Art. 46 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez por ano, convocado pelo Diretor Presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da Diretoria Executiva ou de seus próprios membros.

Art. 47 - Entre os integrantes do Conselho Fiscal, um será o Coordenador e outro o Secretário, nomeados pelos seus pares.

Art. 48 - Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, podendo os mesmos serem leigos de boa índole.

Art. 49 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar e dar parecer à Diretoria Executiva e a Assembleia Geral sobre o balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis;

II - acompanhar e fiscalizar a administração financeira da "Cáritas";

III - emitir parecer em matéria financeira e fiscal quando solicitado.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 50 - O Patrimônio da "Cáritas" é constituído pelos bens móveis, imóveis, pelos bens corpóreos e incorpóreos, pelos legítimos direitos que possua ou venha possuir, pelos donativos legados e pelos recursos financeiros advindos de sus investimentos patrimoniais e de suas atividades, inclusive de suas atividades meio e de suas filiais.

Art. 51 - A alienação ou o gravame de bens imóveis da "Cáritas" a qualquer título, deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 52 - Os bens, direitos e rendimentos da "Cáritas", serão utilizados ou aplicados, exclusivamente na consecução dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo único - A "Cáritas" não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

Art. 53 - Os recursos financeiros da "Cáritas" são provenientes de:

I - das subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios destinados em favor da "Cáritas", por pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - dos rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços, inclusive os provenientes de suas atividades meio e filiais;

III - receitas da prestação de serviços de atividades de acolhimento de idosos como instituição de longa permanência;

IV - auxílio, verbas e subvenções dos poderes públicos, municipal, estadual e federal;

EM 07/11/2022 Página 10 de 32

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

l. bobres

[Assinatura]

- V - os usufrutos que lhes forem constituídos;
- VI - contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos e contratos; doações, auxílios de seus associados ou de terceiros;
- VII - receitas decorrentes de aplicações financeiras;
- VIII - outras rendas eventuais.

Art. 54 - Os recursos advindos dos Poderes Públicos através de auxílios, verbas e subvenções, são aplicados integralmente nas finalidades a que estão vinculados.

Art. 55 - A "Cáritas" mantém escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em meios físicos, eletrônicos ou magnéticos revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão, de acordo com todas as exigências da Legislação em vigor.

Art. 56 - O exercício financeiro coincidirá com ao ano civil.

Art. 57 - O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, conforme determina a legislação em vigor e poderá ser auditado por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou por auditor devidamente inscrito na comissão de valores mobiliários - CVM.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 58 - Ocorrerá a dissolução e extinção da "Cáritas" quando esta não mais puder cumprir os seus objetivos sociais ou por determinação judicial ou legal, devendo se aprovada pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, deliberando com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação meia hora após.

Art. 59 - Em caso de dissolução ou extinção da "Cáritas", seu patrimônio, descontado o passivo e respeitados os direitos e doações condicionadas, será destinado à "Mitra Diocesana de Palmas", ou mesmo à outra instituição congênere, dotada de personalidade jurídica à escolha da Assembleia Geral. Na inexistência de instituição com as características descritas, o patrimônio remanescente deverá ser destinado à uma Instituição Pública.

CAPÍTULO VIII DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Art. 60 - A "Cáritas" poderá a critério da Assembleia Geral e para a consecução de suas finalidades estatutárias, promover a transformação, cisão e incorporação na forma da lei.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 14/07/2022
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Página 11 de 12

[Assinatura]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo nWn4X.KI9UE.fKhQm, Controle: uCbMe.xpbCc

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0022449 - REGISTRO Nº 0000043/05 - LIVRO A-014 - FOLHA 064/070.

Palmas, PR, 02 de dezembro de 2019

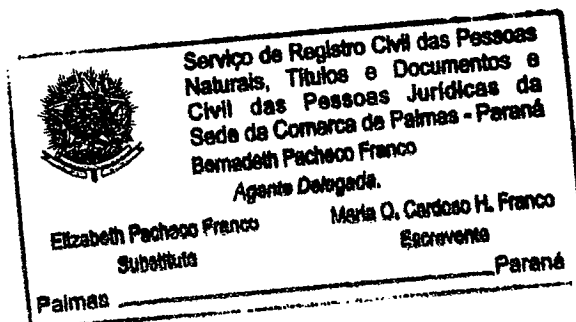

 Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco - Escrevente

Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,40, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$8,70;
 FADEP: R\$0,97, ISS: R\$0,97

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi averbação na inscrição de nº 43, fls. 79, do Livro A-01, com referência a presente ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CARITAS DIOCESANA DE PALAMS PARANÁ, a qual fica fazendo parte integrante do mesmo. Palmas, dois de dezembro de dois mil e dezenove.

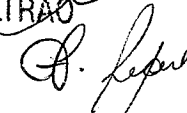
A Escrevente:


 Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco


CONFERE COM ORIGINAL

EM 14 07 2022

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS

Avenida Tiradentes, 1012 – Centro –
 CEP 85555-000 - PALMAS/PR
 CNPJ nº 78.072.253/0001-69

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CÁRITAS
 DIOCESANA DE PALMAS, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2020 ÀS
 10h00 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e vinte, às dez horas, na Avenida Tiradentes, n. 1012, Centro, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, em primeira convocação, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da “*Cáritas Diocesana de Palmas*”, em atenção à convocação do Presidente do Conselho Diocesano, D. Edgar Xavier Ertl, de acordo com a previsão do Estatuto Social da entidade. Uma vez reunidos os membros da Assembleia Geral e tendo-se cumprido o *quórum* necessário conforme estatuto, o Presidente do Conselho Diocesano deu abertura a Assembleia Geral Extraordinária com oração inicial e saudação aos presentes. Após, foi lido Edital de Convocação. O Presidente afirmou que conforme previsão estatutária faz-se necessário a Eleição da Diretoria para novo mandato. Foi demonstrada a necessidade de expandir as atividades da Cáritas Diocesana no âmbito do território Diocesano. Assim, após apresentação dos nomes para eleição, por Chapa Única, a votação deu-se por “Sim” ou “Não”, de forma verbal, pelos membros presentes, e tendo aclamação pelo “Sim” de maneira unânime e sem ressalvas, desta forma a composição da Diretoria ficou composta da seguinte forma: Para a DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETOR PRESIDENTE: D. Edgar Xavier Ertl, brasileiro, religioso, solteiro, portador do RG 4256020-0 e CPF 589.069.679-34, residente e domiciliado à Travessa do Mosteiro, 81, Jardim Seminário, Francisco Beltrão/PR; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Pe. Valdecir Bressani, brasileiro, religioso, solteiro, portador do RG 5.554.482-4 e CPF 773.112.309-00, residente e domiciliado à Travessa Frei Deodato, 289, Centro, Francisco Beltrão/PR; DIRETOR SECRETÁRIO: Pe. Sergio Algeri Filho, brasileiro, religioso, solteiro, portador do RG 5.945.969-4 e CPF 004.974.299-00, residente e domiciliado à Travessa Frei Deodato, 289, Centro, Francisco Beltrão/PR; DIRETOR FINANCEIRO: Pe. Edson Júnior Santos, portador do RG 9.483.868-1 e CPF 079.070.809-40, brasileiro, religioso, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bispo Dom Carlos, 914, Centro, Palmas/PR. Para o CONSELHO FISCAL os seguintes membros: Ir. Marlene das Graças Schutz Rozeng, portadora do RG 8379829 e CPF 940.512.919-87, brasileira, religiosa, solteira, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes, 1012, Centro, Palmas/PR; Pe. Adriano Matana, portador do RG 7328749-9 e CPF 029.377.559-17, brasileiro, religioso, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bispo Dom Carlos, 914, Centro, Palmas/PR; Jeferson Luis Dall’o, portador do RG 7.330.506-3 e CPF 005.475.989-71, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Durval Marcondes, 72, Centro, Palmas/PR; e como suplente Pe. Vagner José Raitz, portador do RG 7.550.709-7 e CPF 053.826.799-24, brasileiro, religioso, solteiro, residente e domiciliado à Travessa do Mosteiro, 81, Jardim Seminário, Francisco Beltrão/PR. O Presidente do Conselho Diocesano agradeceu a disponibilidade de todos que atuaram até então como membros efetivos, convidando-os a continuarem nessa tarefa gratuita e generosa em prol das atividades da Cáritas Diocesana. Em seguida, conforme artigo 31 do estatuto, foi dada

Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Matrícula: 101560
 19/06/2020

M *R* *R*

R

P

E

EM

19 JUN 2020
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

P

R

D

CONFERE COM ORIGINAL

a posse à Diretoria que exercerá o mandato por quatro anos, ou seja, até 17 de junho de 2024. Não havendo outro assunto para tratar, eu, Dalva Dias de Andrade *ld*, secretária até o término desse mandato, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária.



Edgar Xavier Ertl

Presidente do Conselho Diocesano
Dom Edgar Xavier Ertl

Dalva Dias de Andrade

Secretária
Dalva Dias de Andrade

R. Wagner ...
R. Augusto S. Filho

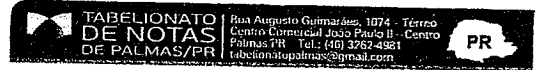
[Signature]
[Signature]

Marlene das Graças S. Rozeng

Myam -
B. Edison ...

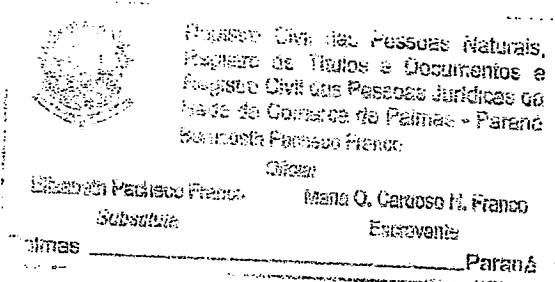
[Signature]
Euzeinha M. Biagoth

[Signature]



RECONHECIMENTO DE FIRMA 145578

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) EDGAR XAVIER ERTL, (4) DALVA DIAS DE ANDRADE, Palmas - PR, em 07 de julho de 2022. Em test. da verdade. ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente Juramentada. Emolumentos: R\$ 8,38(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$9,18. SELO DIGITAL nº 6sfPk.AojZs.wFeuv, Controle: DfcLq LFM9 - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/07/2022

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Signature]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo vwEm4.CGhre.lvflj, Controle: YLH5v.FpV47

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0022753 - REGISTRO Nº 0000043/08 - LIVRO A-016 - FOLHA 010/011.

Palmas,PR, 08 de julho de 2020

Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco
Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco - Escrevente

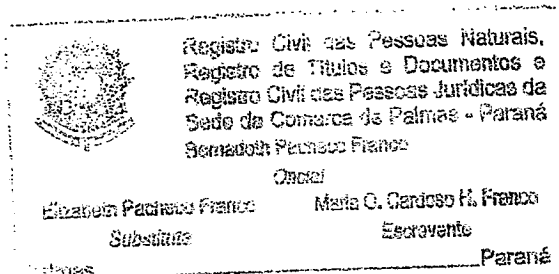
Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,67, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$8,70;
FADEP: R\$0,97, ISS: R\$0,97

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi averbação na inscrição de nº 43, fls. 079, do Livro A-01, com referência a presente Ata datada do dia 19/06/2020 o qual fica fazendo parte integrante do mesmo. Palmas, oito de julho de dois mil e vinte.

A Escrevente:

Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco
Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco



M

CONFERE COM ORIGINAL

EM 14/07/2022

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signatures]



CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS

CNPJ: 78.072.253/0001-68

AV. TIRADENTES, n. 1012 – Centro

Palmas/PR – CEP: 85.555-000

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA “CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS”, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2020 ÀS 10h00 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Nº	Associado	RG	Assinatura
01	D. Edgar Xavier Ertl	4.256.020-0	<i>Edgar X Ertl</i>
02	Dalva Dias de Andrade	1798160-9	<i>hld Andrade</i>
03	Ir. Marlene das Graças Schutz Rozeng	8379829	<i>[Signature]</i>
04	Ivania Marini Piton	4203393-55	<i>[Signature]</i>
05	Pe. Adriano Matana	7328749-9	<i>[Signature]</i>
06	Pe. Edson Júnior Santos	9483868-1	<i>Pe. Edson</i>
07	Pe. Sergio Algeri Filho	5945969-4	<i>Pe. Sergio A. Filho</i>
08	Roberto Akira Maebata	76.005.27	<i>[Signature]</i>
09	Terezinha de Jesus Moura Biazoto	874772	<i>Terezinha M. Biazoto</i>
10	Pe. Valdecir Bressani	5.554.482-4	<i>[Signature]</i>
11	Jeferson Luis Dall'ó	7.330.506-3	<i>[Signature]</i>
12	Pe. Vagner Josér Raitz	7.550.709-7	<i>Pe. Vagner Jos Raitz</i>



Município de Beltrão - Paraná
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tribuna de Comércio de Beltrão - Paraná
Município de Beltrão - Paraná

CONFERE COM ORIGINAL

EM _____

14 07/2022

Escriturário

Escriturário

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Paraná

[Signature]

**MEMBROS DA DIRETORIA DA "CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS" ELEITA EM
19/06/2020**

DIRETOR PRESIDENTE: D. Edgar Xavier Ertl, brasileiro, religioso, solteiro, portador do RG 4256020-0 e CPF 589.069.679-34, residente e domiciliado à Travessa do Mosteiro, 81, Jardim Seminário, Francisco Beltrão/PR;

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Pe. Valdecir Bressani, brasileiro, religioso, solteiro, portador do RG 5.554.482-4 e CPF 773.112.309-00, residente e domiciliado à Travessa Frei Deodato, 289, Centro, Francisco Beltrão/PR;

DIRETOR SECRETÁRIO: Pe. Sergio Algeri Filho, brasileiro, religioso, solteiro, portador do RG 5.945.969-4 e CPF 004.974.299-00, residente e domiciliado à Travessa Frei Deodato, 289, Centro, Francisco Beltrão/PR;


DIRETOR FINANCEIRO: Pe. Edson Júnior Santos, portador do RG 9.483.868-1 e CPF 079.070.809-40, brasileiro, religioso, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bispo Dom Carlos, 914, Centro, Palmas/PR;

CONSELHO FISCAL: Ir. Marlene das Graças Schutz Rozeng, portadora do RG 8379829 e CPF 940.512.919-87, brasileira, religiosa, solteira, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes, 1012, Centro, Palmas/PR;

CONSELHO FISCAL: Pe. Adriano Matana, portador do RG 7328749-9 e CPF 029.377.559-17, brasileiro, religioso, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bispo Dom Carlos, 914, Centro, Palmas/PR;

CONSELHO FISCAL: Jeferson Luis Dall'ó, portador do RG 7.330.506-3 e CPF 005.475.989-71, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Durval Marcondes, 72, Centro, Palmas/PR;

SUPLENTE: Pe. Vagner José Raitz, portador do RG 7.550.709-7 e CPF 053.826.799-24, brasileiro, religioso, solteiro, residente e domiciliado à Travessa do Mosteiro, 81, Jardim Seminário, Francisco Beltrão/PR.

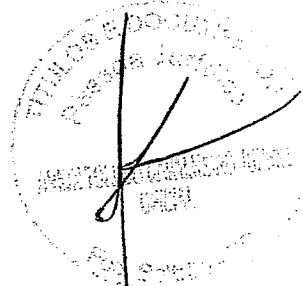

Presidente do Conselho Diocesano
Dom Edgar Xavier Ertl

CONFERE COM ORIGINAL

EM 14/07/2022

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS

Avenida Tiradentes, 1012, Bairro Centro,
CEP 85555-000 - PALMAS/PR
CNPJ nº 78.072.253/0001-69

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS, REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 19h30

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos em primeira convocação, reuniu-se a Assembleia Geral da Cáritas Diocesana de Palmas, em caráter Extraordinário, tendo por local a sede da Entidade, na Avenida Tiradentes nº 1012, Bairro Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP nº 85550-000, em atenção a convocação do Diretor Presidente, Dom Edgar Xavier Ertl, para tratar da criação da filial número três, a ser instalada no seguinte endereço: Rua do Seminário, n. 2833, sala 01, CEP 85.605-430, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com a finalidade de instalar uma creche para atendimento de assistência social. Examinada a lista de presenças dos associados e havendo o quórum necessário, foi dada a abertura da Assembleia Geral Extraordinária pelo Diretor Presidente Dom Edgar Xavier Ertl. Em seguida o Diretor Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação. Lido o edital de convocação, o Diretor Presidente fez ampla explanação do assunto e após dirimidas as dúvidas, colocou em aprovação a criação da referida filial, tendo sido aprovada e por unanimidade dos associados presentes, dada a necessidade de uma atividade nesse sentido naquele município. Com a aprovação da criação da filial, a Assembleia nomeia os seus setores jurídico e contábil da Instituição para dar provimento a documentação necessária para o registro da presente ata, bem como realizar os procedimentos necessários junto à Receita Federal do Brasil para a inscrição da filial no CNPJ, ficando o Diretor Presidente Dom Edgar Xavier Ertl, inscrito no CPF nº 589.069.679-34, responsável pela assinatura de toda a documentação necessária a ser apresentada junto aos órgãos competentes. Não havendo outro assunto para tratar, eu Pe. Sergio Algeri Filho, Diretor Secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos Associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária.

Pe. Sergio Algeri Filho + Edgar X Ertl
Pe. Edson P. ...

Pei

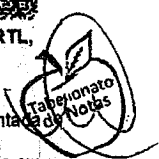
CONFERE COM ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Antônio Guimarães, 1074 - Centro
Centro Comercial João Paulo II - Centro
Palmas/PR - Tel: (41) 3269-4481
tabelionato@palmas.pr.tcn.br



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 168639 —

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) EDGAR XAVIER ERTL,
(2) SERGIO ALGERI FILHO
Palmas - PR, em 06 de dezembro de 2020.
Em test. de verdade.
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 8,38(1,53) + Selo: R\$ 1,60 - Total: R\$9,98
SELO DIGITAL Nº. Controle: 01887045VAA0000000116220A - Consulte em
<http://horus.funarpen.com.br/Consulta>



EM 14/07/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua da Fronteira Franco
Francisco Beltrão - Paraná
Agente Delegada
Eliane R. ...
Marta G. Cardoso M. Franco
Escrevente

M
S. ...

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo 0188686PJAA000000001420F

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0022974 - REGISTRO Nº 0000043/09 - LIVRO A-016 - FOLHA 136/137.

Palmas, PR, 17 de dezembro de 2020

María Olivia Cardoso Honaiser Franco
María Olivia Cardoso Honaiser Franco - Escrevente

Emolumentos: R\$19,30(VRC 100,00) Funrejus: R\$8,67, ISSQN: R\$0,97, FUNDEP: R\$0,97, Selo: R\$1,17,
Distribuidor: R\$8,70 , Fotocópia: R\$1,71 . Total: R\$41,49

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi averbação na inscrição de nº 043, fls. 079, do Livro A-001, com referência a presente ATA DATADA DO DIA 07/12/2020 o qual fica fazendo parte integrante do mesmo. Palmas, dezessete de dezembro de dois mil e vinte.

A Escrevente: *María Olivia Cardoso Honaiser Franco*
María Olivia Cardoso Honaiser Franco

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Palmas - Paraná
Benedicta Pacheco Franco
Agência Delegada.
Elizabeth Pacheco Franco Substituta
Palmas
María O. Cardoso H. Franco Escrevente
Paraná

Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Arlon Toledo Cavalcchio Júnior - Oficial Titular
Rua Campo Largo, 1216 - Sala 04 | CEP 85801-990 | Fone 48 3523-1133 | site: www.cartorioarloncavalcchio.com.br
Protocolo nº 88.016 - Registro nº 2.871
Livro A-087 - Fls. 269 - Data: 09 de março de 2021.
Emolumentos: R\$66,20(VRC 3,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$1,63,
FUNDEP: R\$3,26, Funarpen: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,33, Diligência: Não
Incide: Fotocópia: R\$0,70, Microfilme: R\$0,70
Selo nº 0184866PJAA00000000088217
CLAUDIA KARINE DA SILVA MENGER - Escrevente (Portaria 16/2016)

CONFERE COM ORIGINAL

EM 14/07/2022

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

DTX
M
Officiu